ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 123 DO LIVRO Nº 09
Caçu. 17 / 12 / 96

LEI Nº 1082/96, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre negociação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de Goiás S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a negociar com o Governo do Estado de Goiás a cessão de 50% (cinquenta por cento) dos créditos da Prefeitura Municipal de Caçu junto à Caixa Econômica do Estado de Goiás em liquidação Extra-Judicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês dezembro do ano de 1996.

Abel Barbosa Pinheiro

Silvânia Diana Barbosa Pinto